



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 245.940,92 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
617 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.156,64
618 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.140,62
619 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
620 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.287,64
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2221	Criança Feliz	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
621 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.847,00
02.02	PODER EXECUTIVO	



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
622 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.509,02

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior	
FR: 2.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos	245.940,92

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor especificado no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Mensagem nº 060, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 052, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por superávit financeiro nos termos do art, 43, §1º, I. da lei 4.320/64.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

No exercício de 2021 ficaram em conta recursos não utilizados na fonte “500” Recursos não vinculados de Impostos. Para que estes valores possam ser utilizados neste exercício, é preciso abrir créditos adicionais especiais, pois estes valores não estavam e nem poderiam estar previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A abertura de créditos para despesa com pessoal se deve à recomposição das percas inflacionárias e seus respectivos retroativos pagos neste exercício, o que utilizou parte do que estava previsto na LOA.

Diante do exposto, é dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência, para que possamos fazer frente as despesas necessárias ao bom andamento do município.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito